1ª VARA – COMARCA DE IVINHEMA – TJ/MS

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **MAIKO MARQUES ACCO (CPF/MF Nº 066.085.381-70) e NEY VADIR MIGUEL GONÇALVES (CPF/MF Nº 476.129.169-91)** e sua companheira, **NEUZA MARIA ACCO (CPF/MF Nº 057.982.361-02);** bem como do **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA (CNPJ/MF Nº 00.375.972/0001-60).**

O MM. Juiz de Direito Dr. Rodrigo Barbosa Sanches, da 1ª Vara – Comarca de Ivinhema, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91)** em face de **MAIKO MARQUES ACCO (CPF/MF Nº 066.085.381-70)** e **NEY VADIR MIGUEL GONÇALVES (CPF/MF Nº 476.129.169-91),** nos autos do **Processo nº 0800433-56.2022.8.12.0012** , e foi designada a venda do bem abaixo descrito, nos termos do Provimento nº 375/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Mato Grosso do Sul, que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Lote 279, Núcleo Rural do Projeto de Assentamento Novo Horizonte, Zona Rural, Novo Horizonte do Sul/MS – Comarca de Ivinhema/MS - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**: Imóvel rural com área formada em lavouras temporárias (soja e milho) e uma casa residencial, com área total de 41,6060 hectares, ou seja, 17,192 alqueires do padrão paulista (Auto de Penhora e Avaliação – fls. 202), descrito na matrícula como: Lote 279 do loteamento Núcleo Rural do Projeto de Assentamento Novo Horizonte, com a área de 41,6060ha (quarenta e um hectares, sessenta ares e sessenta centiares), situado na zona rural do município de Novo Horizonte do Sul, comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo os limites e confrontações seguintes: Partindo do marco M-1593, com coordenadas UTM: E=213128.39, N=7494292.98, segue pelo Córrego Sem Denominação, no sentido a sua montante, com azimute verdadeiro de 243°51'35" e distância de 77,20 metros, divisando neste trecho com o lote 179, até alcançar o marco PF 254; segue pelo Córrego Sem Denominação, no sentido a sua montante, com azimute verdadeiro de 218°22'58" e distância de 336,75 metros, divisando neste trecho com o lote 179, até alcançar o marco D-07; segue pelo Córrego Sem Denominação, no sentido a sua montante, com azimute verdadeiro de 225°45'41" e distância de 81,42 metros, divisando neste trecho com o lote 179, até alcançar o marco M-305; segue por linha seca, com azimute verdadeiro de 282°24'52" e distância de 1.362,95 metros, divisando neste trecho com o lote 278, até alcançar o marco M-828; segue pela margem da estrada vicinal, com azimute verdadeiro de 54°41'31" e distância de 171,20 metros, divisando neste trecho com o lote 311, separados pela estrada vicinal, até alcançar o marco M-830; segue por linha seca, com azimute verdadeiro de 88°18'37" e distância de 1.414,82 metros, divisando neste trecho com o lote 280, até alcançar o marco M-219; segue pela margem direita do Córrego Juqueri, no sentido a sua juzante, com azimute verdadeiro de 140°01'10" e distância de 51,97 metros, divisando neste trecho com o Córrego Juqueri, até alcançar o marco PF 250; segue pela margem direita do Córrego Juqueri, no sentido a sua juzante, com azimute verdadeiro de 115°53'42" e distância de 89,48 metros, divisando neste trecho com o Córrego Juqueri, até alcançar o marco M-1593; marco inicial desta descrição.

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

DADOS DO IMÓVEL		
INCRA n°	913.111.029.297-0	
Matrícula Imobiliária n°	13.490	Cartório de Registro de Imóveis de Ivinhema/MS

OBS. 01: No imóvel leiloado está gravada Reserva Florestal Legal (AV-3/13.490), onde possui uma área de 8,3212 hectares, correspondendo a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, na qual não é permitido o corte raso, sendo vedada a alteração de sua destinação nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento da área, de modo que qualquer tipo de exploração deverá ser autorizado pelo órgão ambiental competente.

OBS. 02: Foram opostos Embargos à Execução (Processo nº 0801976-60.2023.8.12.0012) pelo executado Maiko Marques Acco, objetivando a extinção da execução, sob o argumento de prescrição do crédito e de falta de interesse de agir do exequente. Os embargos foram julgados procedentes, com o reconhecimento da prescrição e a extinção da execução (fls. 249/252). Da sentença foi interposto Recurso de Apelação pelo exequente, o qual foi provido para afastar a prescrição da pretensão executiva e determinar o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito (fls. 253/259). Trânsito em julgado em 16.10.2025 (fls. 260).

OBS. 03: Foi oposta Exceção de Pré-Executividade pelo executado Ney Vadir Miguel Gonçalves (fls. 211/235), objetivando a desconstituição da penhora, sob o argumento de impenhorabilidade do imóvel, por se tratar de pequena propriedade rural trabalhada pela família. Referido incidente não foi conhecido, em razão da necessidade de dilação probatória (fls. 262/263). Da decisão foi interposto Agravo de Instrumento (nº 1419360-18.2026.8.12.0000), recebido apenas no efeito devolutivo (fls. 277/279), estando pendente de julgamento.

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R$ 2.234.960,00 (Nov/2023 – Avaliação às fls. 202).
VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R$ 2.560.744,67 (Out/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do IPCA (IBGE).

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

DÉBITO EXEQUENDO: R$ 55.507,41 (Mar/2022 - Fls. 110)

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **04 de dezembro de 2026, às 14 horas, e se encerrará no dia 07 de dezembro de 2026 às 14 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 07 de dezembro de 2026, às 14 horas, e se encerrará em 17 de dezembro de 2026, às 14 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance**, sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas**

propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do IPCA (IBGE) e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, e por caução idônea, quando se tratar de móveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob n° 54, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal http://www.alfaleiloes.com (artigos 12 e 13 da Resolução n° 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado por Guia de Depósito Judicial gerada junto à instituição financeira vinculada ao Tribunal de Justiça correspondente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida ao Leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigos 32 do Provimento nº 375/2016 do Conselho Superior

da Magistratura do Mato Grosso do Sul). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução n° 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados. Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1°, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de "Repasse", nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que será expedida a Carta de Arrematação/Alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (artigo 881 do CPC), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do item 03 deste Edital.

18 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 1507, DT 111, Ed. Evolution, Business Center, Royal Park, Campo Grande/MS - CEP: 79031-010, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Campo Grande, 21 de outubro de 2026.

Eu, _____, escrevente, digitei.
Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. RODRIGO BARBOSA SANCHES
JUIZ DE DIREITO

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis